



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**LEI Nº 4423/2017**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei n.º 3.815/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O prazo contido no artigo 2º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei.

**Art. 2º** O prazo contido no artigo 3º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 10 de novembro de 2017.

  
**Izaias Regis Neto**  
Prefeito



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4423/2017

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei n.º 3.815/2011 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O prazo contido no artigo 2º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei.

**Art. 2º** O prazo contido no artigo 3º da Lei nº 3.815/2011 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**